



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.952, DE 21 DE JUNHO DE 2011.**



*"Reconhece como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial para o Município a FESTA RELIGIOSA E SOCIAL DE SANTO ANTONIO."*

**Autor:** Vereador Omar Kazon.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecido como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial para o Município de Caraguatatuba o evento denominado "FESTA RELIGIOSA E SOCIAL DE SANTO ANTONIO".

**Art. 2º** Para efeito do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá o respectivo registro no órgão competente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de junho de 2011.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO  
27/06/2011  
Jana